



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE FAZEM DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA-ES E DE OUTRO O ESPÓLIO DE AMÉLIA MARCOLINA DALMONECH BECALLI, NA FORMA ABAIXO.

Por este instrumento de *SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO* que entre si, fazem de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob nº 32.400.293/0001 - 90, com sede administrativa na Rua Elias Estevão Colnago, s/n, Centro, Itarana-ES, aqui representada por seu Presidente Vereador **EMMANUEL DE AQUINO E SOUZA**, brasileiro, separado judicialmente, portador do CPF nº 772.837.917-87 e RG 512.387-ES, residente no Sítio Zumbi, Rodovia João Bento, KM 7, localidade de Sossego, Zona Rural, Itarana-ES, neste Município, doravante chamada de **CONTRATANTE**, e o **ESPÓLIO DE AMÉLIA MARCOLINA DALMONECH BECALLI**, representada por **MARIA MADALENA BECALLI GASPARINO**, brasileira, casada, aposentada, portadora do CPF 030.987.777-61 e RG 226.123 - ES, com endereço na localidade de Alto Bananal, Município de Laranja da Terra - ES, doravante denominada **CONTRATADA**, acordar e assinar o presente Termo Aditivo, referente ao Contrato de Locação, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis e oriundo do procedimento administrativo EI/CMI/ES-SG Nº 011/2016, de 04/10/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo tem por finalidade a repactuação do Contrato, mantendo-se o **valor mensal de R\$ 1.255,07 (hum mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos)**, que será devidamente corrigido de acordo com índice do INPC-IBGE na data de aniversário do contrato, com **valor global de R\$ 15.060,84 (quinze mil, sessenta reais e oitenta e quatro centavos)**, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRORROGAÇÃO

Prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Locação de 1º(primeiro) de janeiro de 2013, é a partir de zero hora do dia 1º de janeiro de 2017 até vinte quatro horas do dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser rescindido à qualquer tempo pela **CONTRATANTE** sem pagamento de qualquer multa rescisória, desde que notificado a **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e demais legislações que se aplicam à matéria.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA QUARTA- PUBLICAÇÃO

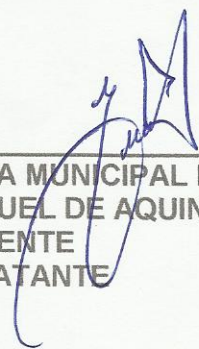
A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Secretaria até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

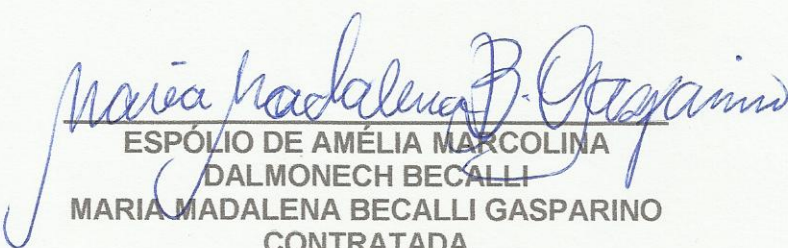
CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

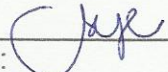
E assim por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas.

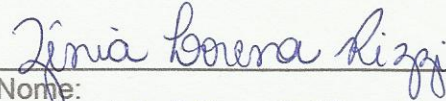
Itarana/ES, 29 de dezembro de 2016.


CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
EMMANUEL DE AQUINO E SOUZA
PRESIDENTE
CONTRATANTE


ESPÓLIO DE AMÉLIA MARCOLINA
DALMONECH BECALLI
MARIA MADALENA BECALLI GASPARINO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) 
Nome: _____
CPF: 094.579.567-02

2) 
Nome: _____
CPF: 125.335.327-11